

Boletim de Serviço

nº 452, de 17 de fevereiro de 2025

**Complexo do Hospital de
Clínicas da UFPR**

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS – UFPR**

Rua General Carneiro, 181 – Alto da Glória | CEP: 80060-900
Curitiba-PR | Telefone: (41) 3360 - 1800 | <http://chc-ufpr.ebserh.gov.br>

ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS
Presidente

DANIEL GOMES MONTEIRO BELTRAMMI
Vice-Presidente

CAMILA GIRARDI FACHIN
Superintendente/ CHC-UFPR

SIMONE APARECIDA PERUZZO
Gerente de Atenção à Saúde/ CHC-UFPR

ROGÉRIO DE FRAGA
Gerente de Ensino e Pesquisa/ CHC-UFPR

SIMONE CRISTIANE SOUZA
Gerente Administrativa / CHC-UFPR

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	3
Portaria - SEI nº 37, de 06 de fevereiro de 2025	3
Portaria - SEI nº 76, de 07 de fevereiro de 2025	4
Portaria-SEI nº 77, de 07 de fevereiro de 2025	5
Portaria - SEI nº 78, de 07 de fevereiro de 2025	6
Portaria - SEI nº 79, de 07 de fevereiro de 2025	7
Portaria - SEI nº 80, de 10 de fevereiro de 2025	8
Portaria-SEI nº 81, de 10 de fevereiro de 2025	10
Portaria - SEI nº 82, de 10 de fevereiro de 2025	12
Portaria - SEI nº 83, de 10 de fevereiro de 2025	13
Portaria-SEI nº 84, de 10 de fevereiro de 2025	14
Portaria - SEI nº 85, de 10 de fevereiro de 2025	15
Portaria - SEI nº 86, de 11 de fevereiro de 2025	16
Portaria - SEI nº 87, de 11 de fevereiro de 2025	17
Portaria - SEI nº 88, de 11 de fevereiro de 2025	18
Portaria - SEI nº 89, de 11 de fevereiro de 2025	19
Portaria - SEI nº 90, de 12 de fevereiro de 2025	21
Portaria - SEI nº 91, de 12 de fevereiro de 2025	22
Portaria - SEI nº 92, de 12 de fevereiro de 2025	23
Portaria - SEI nº 93, de 12 de fevereiro de 2025	24
Portaria - SEI nº 94, de 13 de fevereiro de 2025	25
Portaria - SEI nº 95, de 13 de fevereiro de 2025	26
Portaria - SEI nº 96, de 13 de fevereiro de 2025	27
Portaria - SEI nº 97, de 14 de fevereiro de 2025	28
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	29
Portaria - SEI nº 46, de 10 de fevereiro de 2025	29
Portaria - SEI nº 47, de 10 de fevereiro de 2025	31
Portaria - SEI nº 48, de 10 de fevereiro de 2025	33
Portaria - SEI nº 49, de 10 de fevereiro de 2025	36
Portaria - SEI nº 50, de 12 de fevereiro de 2025	39
Portaria - SEI nº 51, de 11 de fevereiro de 2025	42
Portaria - SEI nº 52, de 11 de fevereiro de 2025	45
Portaria - SEI nº 53, de 11 de fevereiro de 2025	48
Portaria - SEI nº 54, de 14 de fevereiro de 2025	51
Portaria - SEI nº 55, de 17 de fevereiro de 2025.	54

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria - SEI nº 37, de 06 de fevereiro de 2025

Instituir a Comissão de elaboração da política institucional de enfrentamento ao assédio e outras formas de violência no Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Instituir a **Comissão de elaboração da política institucional de enfrentamento ao assédio e outras formas de violência** no Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

Art. 2º A Comissão será formada pelos seguintes profissionais:

Representação	Nome	Martrícula
Coordenação	Adonis Nasr	185***
Professores e Médicos	Dulcimary Dias Bittencourt	204***
Profissionais da Assistência e Nível Superior Ebserh	Anderson Fernandes de Carvalho Farias	125*****
Profissionais da Assistência e Nível Superior Ebserh	Raíssa Almeida Ramos	226*****
Profissionais Administrativos e Nível Médio RJU	Dagmar Correa da Silva Bail	206***
Profissionais Administrativos e Nível Superior RJU	Luana de Assis	154*****
Profissionais da Equipe Multiprofissional e Nível Superior RJU	Valéria Cabral Neves Luszczynski	177***
Profissionais da Equipe Multiprofissional e Nível Superior RJU	Marcos Vinícius Zoreck Portela	141***
Divisão de Gestão de Pessoas	Mariana Stieven Souza	241*****
SINDSEP/PR	Jedaias Rodrigues Oliveira	225*****
SINDITEST/PR	Wilson Venzel Messias	787**
Representantes dos alunos de graduação	Eduardo Carvalho Sergio Bones	-

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CAMILA GIRARDI FACHIN

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 76, de 07 de fevereiro de 2025

Suspender o contrato de trabalho do(a) empregado(a) público(a) **Emannuely Juliani Souza Izidoro**, lotado(a) no Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, no período de 01 de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, em virtude de concessão de licença sem remuneração para tratar de interesse particular.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Suspender o contrato de trabalho do(a) empregado(a) público(a) **Emannuely Juliani Souza Izidoro**, ocupante do cargo de médica da área de Terapia Intensiva Pediátrica do Quadro de Pessoal deste Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, no período de 01 de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, em virtude de concessão de licença sem remuneração para tratar de interesse particular concedida conforme o art. 35, Inciso VII do Regulamento de Pessoal da EBSERH.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

(assinado eletronicamente)

PROF^a. DR^a. CAMILA GIRARDI FACHIN
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria-SEI nº 77, de 07 de fevereiro de 2025

Revogar a Portaria-SEI nº 568, de 23 de agosto de 2022. Designar membros para constituírem a Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC) do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

Resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria-SEI nº 568, de 23 de agosto de 2022.

Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a **Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC)** firmada entre a Prefeitura do Município de Curitiba, através da Secretaria Municipal da Saúde e o Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, para execução de serviços de atenção à saúde, em nível ambulatorial e hospitalar, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS / Curitiba:

Nome	Matrícula
Camila Girardi Fachin	244****
Simone Aparecida Peruzzo	342***
Simone Cristiane de Souza	236***
Rogério de Fraga	343***
Ida Eveline Rockel	187****
Edna Patrícia Lopes	300****
Jane Teresinha Stival	234****
Jéssica de Oliveira Veloso Vilarinho	242****
Renato Bocamino Doro	300****

Art. 3º Esta Portaria terá vigência de 02 (dois) anos, a contar desta data.

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CAMILA GIRARDI FACHIN
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 78, de 07 de fevereiro de 2025

Constituir Comissão para 3º etapa da avaliação de estágio probatório do(a) servidor(a) público(a) PERICLES ALMEIDA DELFINO DUARTE.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Comissão para proceder a 3º etapa da avaliação de estágio probatório do(a) servidor(a) **PERICLES ALMEIDA DELFINO DUARTE**, MEDICO, matrícula 207***, lotado(a) no CENTRO DE TERAPIA SEMI INTENSIVA ADULTO do Complexo Hospital de Clínicas/UFPR.

Presidente

DEBORA CRISTINA PAES ZATONI - Matrícula 143****

Membros

RODRIGO SFREDO KRUGER - Matrícula 161***

GISELLY DIB DO VALLE - Matrícula 204***

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CAMILA GIRARDI FACHIN

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 79, de 07 de fevereiro de 2025

Constituir Comissão para 3º etapa da avaliação de estágio probatório do(a) servidor(a) público(a) MARLON WYCLIFF CAEIRA.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Comissão para proceder a 3º etapa da avaliação de estágio probatório do(a) servidor(a) **MARLON WYCLIFF CAEIRA**, MEDICO, matrícula 207***, lotado(a) no SERVIÇO DE EPILEPSIA do Complexo Hospital de Clínicas/UFPR.

Presidente

DEBORA CRISTINA PAES ZATONI - Matrícula 143****

Membros

LUCIANO DE PAOLA - Matrícula 141***

MAYARA DE REZENDE MACHADO - Matrícula 208***

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CAMILA GIRARDI FACHIN

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 80, de 10 de fevereiro de 2025

Instituir Grupo de Trabalho para a Análise e Melhoria dos Processos da Cadeia de Suprimentos do do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Instituir **Grupo de Trabalho para a Análise e Melhoria dos Processos da Cadeia de Suprimentos** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será formado pelos seguintes integrantes:

Nome	Matrícula	Representação
Luana de Assis	154****	Unidade de Processamento da Informação Assistencial
Gerson Soares de Lara Junior	186***	Escritório de Processos
Andrielen Moraes Pimentel	228****	Setor de Contabilidade
Daniela Saboia Gruber Dall Stella	234****	Setor de Farmácia Hospitalar
Daniele Cristina dos Reis Bobrowec	255****	Unidade de Planejamento
Debora Thais Siqueira Soares	225****	Setor de Apoio Terapêutico
Sibeli de Fatima Ferraz Simao Proenca	289****	Comissão de Padronização de Produtos para Saúde
Wagner Cesar Zattoni Junior	183****	Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá os seguintes objetivos:

Realizar análise crítica dos processos da cadeia de suprimentos, com a identificação de nós críticos para a implantação de melhorias.

Realizar mapeamento de processos atuais e atualizados após a implantação de melhorias.

Definir e regulamentar atribuições e responsabilidades de cada área/setor que compõe a cadeia de suprimentos do CHC UFPR.

Art. 4º As reuniões do GT serão semanais, de modo presencial.

Art. 5º Prazo estimado de duração dos trabalhos de 12 (doze) meses.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF^a. DR^a. CAMILA GIRARDI FACHIN
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria-SEI nº 81, de 10 de fevereiro de 2025

Revogar a Portaria-SEI nº 39, de 24 de janeiro de 2025. Atualizar os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria-SEI nº 39, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 2º Designar os profissionais abaixo relacionados para constituírem a **Comissão Permanente de Avaliação de Documentos** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	MEMBRO	NOME	MATRÍCULA
Unidade de Gestão da Informação Assistencial	Presidente	Valdineide dos Santos do Amaral	207***
Setor de Contratualização e Regulação	Secretária	Seica Kikuti Nakao	130****
Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica	Representante	Marcos Salustiano	300****
Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica	Suplente	Bianca Grigonis da Veiga	305****
Gerência de Ensino e Pesquisa	Representante	Karen Lajter Spielmann	327****
Gerência de Ensino e Pesquisa	Suplente	Juliano Carvalho	300****
Comissão Permanente de Revisão de Prontuários	Representante	Marta Francisca de Fatima Fragoso	130***
Comissão Permanente de Revisão de Prontuários	Suplente	Edna Patricia Lopes	300****
Comissão de Gerenciamento de Resíduos	Representante	Lidia Lima	132***
Comissão de Gerenciamento de Resíduos	Suplente	Flavia Martins Abdalla	320****
Divisão de Gestão de Pessoas	Representante	Eloir da Rosa	324****
Divisão de Gestão de Pessoas	Suplente	Adriano Andrey Aymore	341****
Divisão de Gestão de Cuidado	Representante	Debora Cristina Paes Zatoni	143****
Divisão de Gestão de Cuidado	Suplente	Edinaldo Silva de Oliveira	189****
Setor de Contratualização e Regulação	Representante	Adriano Castilho Haesbaert	320****
Setor de Contratualização e	Suplente	Telma de Souza Lobo	131****

Regulação			
Divisão de Administração e Finanças	Representante	Tatiane Cristina Stabile	113****
Divisão de Administração e Finanças	Suplente	Nayara da Silva dos Santos	341****
Centro de Documentação Clínica	Representante	Nildson Eduardo Pinheiro Souto Junior	301****
Centro de Documentação Clínica	Suplente	José Henrique Nogueira Rossi Carnelossi	300****

Art. 3º Esta Portaria-SEI terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF^a. DR^a. CAMILA GIRARDI FACHIN
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 82, de 10 de fevereiro de 2025

Constituir Comissão para 3º etapa da avaliação de estágio probatório do(a) servidor(a) público(a) **DEBORAH DE OLIVEIRA VERAS**.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Comissão para proceder a 3º etapa da avaliação de estágio probatório do(a) servidor(a) **DEBORAH DE OLIVEIRA VERAS**, MEDICO, matrícula 207***, lotado(a) no CENTRO DE REFERENCIA EM OFTALMOLOGIA do Complexo Hospital de Clínicas/UFPR.

Presidente

DEBORA CRISTINA PAES ZATONI - Matrícula 143****

Membros

GLAUCO HENRIQUE REGGIANI MELLO - Matrícula 202***

CRISLAINE CAROLINE SERPE- Matrícula 203***

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CAMILA GIRARDI FACHIN

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 83, de 10 de fevereiro de 2025

Designar Responsável Técnico pelo Serviço de de
Função Pulmonar do Complexo do Hospital de
Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Glaucia Maria Barbieri**, CRM 13148, Matrícula SIAPE nº 177***, Responsável Técnico pelo Serviço de Função Pulmonar do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CAMILA GIRARDI FACHIN
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria-SEI nº 84, de 10 de fevereiro de 2025

Revogar a Portaria-SEI nº 334, de 06 de abril de 2023.
Atualizar os membros para comporem a Comissão de Mediação e Conciliação do CHC-UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria-SEI nº 334, de 06 de abril de 2023.

Art. 2º Designar os membros para comporem a **Comissão de Mediação e Conciliação** do Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR) para apoiar os processos do tratamento de denúncias que envolvam alegações de assédio moral:

Gerência	Status	Nome Completo
Representante da Gerência Administrativa	Titular	Danielle Pacheco Danguì Dall'agnol
	Suplente	Adriana Vargas
Representante da Gerência de Atenção à Saúde	Titular	Debora Cristina Paes Zatonì
	Suplente	Camila Caroline Szpin
Representante da Gerência de Ensino e Pesquisa	Titular	Graciele De Matia
	Suplente	Tatiana Brusamarello

Art. 3º A Comissão de Relações de Mediação e Conciliação designada nesta Portaria tem duração indeterminada.

Art. 4º A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CAMILA GIRARDI FACHIN
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 85, de 10 de fevereiro de 2025

Designar responsável pela assinatura dos contratos com os residentes ingressantes nos programas de residência médica e multiprofissional 2025 no Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Tatiana Brusamarello**, matrícula SIAPE nº 261****, responsável pela assinatura dos contratos com os residentes ingressantes nos programas de residência médica e multiprofissional 2025 no Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF^a. DR^a. CAMILA GIRARDI FACHIN
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 86, de 11 de fevereiro de 2025

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Obstetrícia do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de 10 a 24 de fevereiro de 2025.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Brenda Cristiny Padilha**, matrícula SIAPE nº 136***, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Obstetrícia do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de férias de 10 a 24 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CAMILA GIRARDI FACHIN

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 87, de 11 de fevereiro de 2025

Designar substituto(a) interino(a) no cargo de Chefe da Unidade de Diagnóstico Especializados do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Débora Fegadoli**, matrícula SIAPE nº 300****, como substituto(a) interino(a) no cargo de Chefe da Unidade de Diagnóstico Especializados do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor a partir da data de 11/02/2025, com validade de até 90 dias.

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CAMILA GIRARDI FACHIN
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 88, de 11 de fevereiro de 2025

Designar substituto(a) interino(a) no cargo de Chefe da Divisão Médica do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **RENATA LINHARES TONON KERTCHER**, matrícula SIAPE nº 192****, como substituto(a) interino(a) no cargo de Chefe da Divisão Médica do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor a partir da data de 11/02/2025, com validade de até 90 dias.

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CAMILA GIRARDI FACHIN
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 89, de 11 de fevereiro de 2025

Instituir Comissão de Avaliação de Candidatos que se declararam como PCD no Exame Nacional de Residência (ENARE) 2024/2025 do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Instituir **Comissão de Avaliação de Candidatos que se declararam como PCD no Exame Nacional de Residência (ENARE) 2024/2025** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

Art. 2º A Comissão será formada pelos seguintes profissionais:

INTEGRANTE BANCA	Matrícula	Representante de PRM	Especialista da Banca
Dr. André Luis Santos do Carmo (COREME) - presidente	100** **	PEDIATRIA / MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	NÃO
Dr. Fabio Brasil	300** **	PSIQUIATRIA	PSIQUIATRA
Dr. Fernanda de França Scovino Daniel	-	RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	NÃO
Dr. Ivo Jose Monteiro Marchioro	115** **	NEUROLOGIA	NEUROLOGISTA
Dr. João Felipe Ditzel Westphalen	130** **	OFTALMOLOGIA	OFTALMOLOGISTA
Dr. Jorge Eduardo Fouto Matias	179** *	CIRURGIA GERAL	NÃO
Dr. Lucas Resende Lucinda Mangia	119** **	N/A	OTORRINOLARINGOLOGISTA
Dr. Marcio Fernando Aparecido de Moura	200** **	ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	ORTOPEDISTA
Dr. Rafael Massaharu Miyazima	128** **	CLÍNICA MÉDICA	NÃO

Demais integrantes

Nome	Matrícula	Unidade
Jessica Louise Domingos	324*****	Membro da Comissão PCD
Dra. Sandra Regina Barcellos de Melo	132*****	Membro do SOST

Dra. Geraldine Maciel Guimarães	300****	Representante da Instituição
---------------------------------	---------	------------------------------

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de assinatura.

(assinado eletronicamente)

PROF^a. DR^a. CAMILA GIRARDI FACHIN
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 90, de 12 de fevereiro de 2025

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Execução Orçamentária e Financeira do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de 24 a 28 de fevereiro de 2025.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **NATALIA CAMPOS MELLO**, matrícula SIAPE nº 331***, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Execução Orçamentária e Financeira do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de férias de 24 a 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF^a. DR^a. CAMILA GIRARDI FACHIN
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 91, de 12 de fevereiro de 2025

Designar substituto(a) interino(a) no cargo de Chefe da Unidade de Especialidades Clínicas - UEC do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **MOZART SILVEIRA DE ARAUJO NETO**, matrícula SIAPE nº 172****, como substituto(a) interino(a) no cargo de Chefe da Unidade de Especialidades Clínicas - UEC do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor a partir da data de 13/02/2025, com validade de até 90 dias.

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CAMILA GIRARDI FACHIN
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 92, de 12 de fevereiro de 2025

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Cirurgia e Anestesia do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de impedimento legal de 04 a 06 de fevereiro de 2025.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **RAQUEL THIEMI MATSUBARA**, matrícula SIAPE nº 312****, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Cirurgia e Anestesia do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de impedimento legal de 04 a 06 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CAMILA GIRARDI FACHIN
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 93, de 12 de fevereiro de 2025

Designar Responsável Técnico
pelo Serviço de Ginecologia do Complexo do Hospital
de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **DULCIMARY DIAS BITTENCOURT**, CRM 12992, Matrícula SIAPE nº 121****, Responsável Técnico pelo Serviço de Ginecologia do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)
PROFª. DRª. CAMILA GIRARDI FACHIN
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 94, de 13 de fevereiro de 2025

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da do Sistema Neuro Músculo Esquelético do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de 12 de fevereiro a 04 de março de 2025.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **ALEXANDRA LUNARDON SILVESTRE**, matrícula SIAPE nº 169****, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade do Sistema Neuro Músculo Esquelético do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de férias de 12 de fevereiro a 04 de março de 2025.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CAMILA GIRARDI FACHIN
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 95, de 13 de fevereiro de 2025

Designar substituto(a) interino(a) no cargo de Chefe da Unidade do Sistema Neuro Músculo Esquelético do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **ALEXANDRA LUNARDON SILVESTRE**, matrícula SIAPE nº 169****, como substituto(a) interino(a) no cargo de Chefe da Unidade do Sistema Neuro Músculo Esquelético do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

Art. 2º O cargo supracitado será exercido de forma cumulativa com o cargo de chefia da Unidade de Urologia do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor a partir da data de 05/03/2025, com validade de até 90 dias.

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CAMILA GIRARDI FACHIN
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 96, de 13 de fevereiro de 2025

Instituir Grupo de trabalho para Gestão e Conformidade de Vasos de Pressão no Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Instituir **Grupo de trabalho para Gestão e Conformidade de Vasos de Pressão** no Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será formado pelos seguintes profissionais:

Nome	Setor/Unidade	Matrícula	Função
Rodrigo Leal Viana	UMP/SIF/DLIH/GAD	336****	Coordenador
Ismael Machado Pereira	UPO/SIF/DLIH/GAD	300****	Membro
Ricardo da Silveira Mendes	SIF/DLIH/GAD	241****	Membro
André Felipe Brescovici Nunes	STEC/DLIH/GAD	225****	Membro
Silmara Ferreira Bittencourt	USOST/DIVGP/GAD	300****	Membro
Saulo Ganéo	USOST/DIVGP/GAD	307****	Membro

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF^a. DR^a. CAMILA GIRARDI FACHIN
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 97, de 14 de fevereiro de 2025

Revogar a Portaria - SEI nº 876, de 23 de dezembro de 2024, que designou substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade do Sistema Neuro-Músculo-Esquelético do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de 03 de fevereiro a 04 de março de 2025.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 876, de 23 de dezembro de 2024, que designou **ELIANE CESAR**, matrícula SIAPE nº 241****, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade do Sistema Neuro-Músculo-Esquelético do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de férias de 03 de fevereiro a 04 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CAMILA GIRARDI FACHIN
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Portaria - SEI nº 46, de 10 de fevereiro de 2025

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de Pinça para Preensão de Cálculos e Coag para o CHC-UFPR.

A Gerente Administrativa do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 27, de 14 de janeiro de 2025, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 1963, p.7, de 14 de janeiro de 2025, **resolve**:

Art. 1º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação (EPC)** para aquisição de Pinça para Preensão de Cálculos e Coag, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/Ebserh, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenador: Rodrigo Ramos dos Santos, CPF ***.771.409-**, Matrícula/SIAPE 228****, representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque (UPDE).

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Ronayra Vanessa de Sousa Rodrigues Brito, CPF ***.520.153-**, Matrícula/SIAPE 329****, representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque (UPDE).

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 5º Designa-se os seguintes colaboradores para à Equipe Técnica de Suporte à EPC:

I. Integrante(s): Maria Lucia de Camargo Mosson, CPF ***.037.419-**, Matrícula/SIAPE 171****, representante do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos.

Art. 6º A Equipe Técnica de Suporte à EPC poderá ser convocada para:

I - robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;

II - apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;

III - atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;

IV - ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.

Art. 7º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Categoria e subcategoria de compra abarcada nesta portaria será:

ID	Categoria	Subcategoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
33	Instrumental	Instrumentais cirúrgicos	SPIA/CGAH/DEPAS	UPME/DADT/GAS

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência de 90 (noventa) dias para conclusão de suas atividades ou até o início da execução da contratação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada da Divisão responsável pela unidade requisitante.

(assinado eletronicamente)

Simone Cristiane de Souza

Gerente Administrativa

CHC-UFPR/EBSERH

Portaria - SEI nº 47, de 10 de fevereiro de 2025

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para Contratação de empresa especializada para ministrar o 20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação para o CHC-UFPR.

A Gerente Administrativa do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 27, de 14 de janeiro de 2025, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 1963, p.7, de 14 de janeiro de 2025, **resolve:**

Art. 1º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação (EPC)** para contratação (EPC) para Contratação de empresa especializada para ministrar o 20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/Ebserh, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenador: Rosecler Neuci Farias, CPF ***.631.919-**, Matrícula/SIAPE 228****, representante da Unidade de Licitações.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Ingrid Scholz, CPF ***.570.739-**, Matrícula/SIAPE 239****, representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 5º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Categoria e subcategoria de compra abarcada nesta portaria será:

ID	Categoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
75	CAPACITAÇÃO	SECAD/CDP/DGP	UDP/DIVGP/GAD

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência de 90 (noventa) dias para conclusão de suas atividades ou até o início da execução da contratação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada da Divisão responsável pela unidade requisitante.

(assinado eletronicamente)

Simone Cristiane de Souza

Gerente Administrativa

CHC-UFPR/EBSERH

Portaria - SEI nº 48, de 10 de fevereiro de 2025

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de Insumos para Diálise Peritoneal para o CHC-UFPR.

A Gerente Administrativa do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 27, de 14 de janeiro de 2025, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 1963, p.7, de 14 de janeiro de 2025, **resolve**:

Art. 1º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação (EPC)** para aquisição de Insumos para Diálise Peritoneal, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/Ebserh, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenador: Vanessa de Castro Mendes, CPF , Matrícula/SIAPE 339****, representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque (UPDE).

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Diogo Luiz Fukuoka, CPF , Matrícula/SIAPE 324****, representante da Unidade de planejamento e Dimensionamento de Estoque (UPDE).

III. Integrante(s) da Área Requisitante: Ronayra Vanessa de Sousa Rodrigues Brito, CPF ***.520.153-**, Matrícula/SIAPE 329****, representante da Unidade de planejamento e Dimensionamento de Estoque (UPDE).

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 5º Designa-se os seguintes colaboradores para à Equipe Técnica de Suporte à EPC:

I. Integrante(s) da Área Requisitante: Maria Lucia de Camargo Mosson, CPF ***.037.419-**, Matrícula/SIAPE 171****, representante do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos.

II. Integrante(s) da Área Demandante: Gisele Cenzi, CPF ***.269.996-**, Matrícula/SIAPE 214****, representante da Unidade de Dispensação Farmacêutica.

III. Integrante(s) da Área Demandante: Ariane Mendonça Neves de França, CPF ***.214.736-**, Matrícula/SIAPE 216****, representante da Unidade de Nefrologia.

Art. 6º A Equipe Técnica de Suporte à EPC poderá ser convocada para:

I - robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;

II - apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;

III - atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;

IV - ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.

Art. 7º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Categoria e subcategoria de compra abarcada nesta portaria será:

ID	Categoria	Subcategoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
----	-----------	--------------	------------	------------------

35	Medicamentos	Solução de grande e pequeno volume	SPIA/CGAH/DEPAS	SAFS/DLIH/GAD
37	Produtos para saúde	Agulhas, seringas e cateteres (Equipos e Extensores)	SPIA/CGAH/DEPAS	SAFS/DLIH/GAD

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão de suas atividades ou até o início da execução da contratação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada da Divisão responsável pela unidade requisitante.

(assinado eletronicamente)

Simone Cristiane de Souza

Gerente Administrativa

CHC-UFPR/EBSERH

Portaria - SEI nº 49, de 10 de fevereiro de 2025

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para aquisição de Insumos para OFTALMOLOGIA - exclusivos Alcon para o CHC-UFPR.

A Gerente Administrativa do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 27, de 14 de janeiro de 2025, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 1963, p.7, de 14 de janeiro de 2025, **resolve**:

Art. 1º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação (EPC)** para aquisição de Insumos para OFTALMOLOGIA - exclusivos Alcon, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/Ebserh, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenador: Vanessa de Castro Mendes, CPF ***.713.936-**, Matrícula/SIAPE , representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque (UPDE).

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Ronayra Vanessa de Sousa Rodrigues Brito, CPF ***.520.153-**, Matrícula/SIAPE , representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque (UPDE).

III. Integrante(s) da Área Requisitante: Diogo Luiz Fukuoka, CPF ***.456.879-**, Matrícula/SIAPE 324****, representante da Unidade de planejamento e Dimensionamento de Estoque (UPDE).

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 5º Designa-se os seguintes colaboradores para à Equipe Técnica de Suporte à EPC:

I. Integrante(s) da Área Requisitante: Maria Lucia de Camargo Mosson, CPF ***.037.419-**, Matrícula/SIAPE 300***, representante do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimento.

II. Integrante(s) da Área Demandante: Kenzo Hokazono, CPF ***.763.119-**, Matrícula/SIAPE 203***, representante da Unidade de Cabeça e Pescoço - Oftalmologia.

Art. 6º A Equipe Técnica de Suporte à EPC poderá ser convocada para:

I - robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;

II - apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;

III - atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;

IV - ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.

Art. 7º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Categoria e subcategoria de compra abarcada nesta portaria será:

ID	Categoria	Subcategoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
37	PRODUTOS PARA SAÚDE	Insumos para OFTALMOLOGIA	SPIA/CGAH/DEPAS	UPDE/SAFS/DLIH/GAD

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência de 60 (sessenta) dias para conclusão de suas atividades ou até o início da execução da contratação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada da **Divisão** responsável pela unidade requisitante.

(assinado eletronicamente)

Simone Cristiane de Souza

Gerente Administrativa

CHC-UFPR/EBSERH

Portaria - SEI nº 50, de 12 de fevereiro de 2025

Revogação da Portaria - SEI nº 388, de 16 de janeiro de 2025. Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para Contratação de prestação de serviços de Portaria e Bombeiro Civil para todo o Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Gerente Administrativa do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 27, de 14 de janeiro de 2025, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 1963, p.7, de 14 de janeiro de 2025, **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 388, de 16 de janeiro de 2025.

Art. 2º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação (EPC)** para Contratação de prestação de serviços de Portaria e Bombeiro Civil, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/Ebserh, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 3º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenador: Gilson Carlos Cescato, CPF ***.314.879-**, Matrícula/SIAPE 241****, representante da Unidade de Suporte Operacional.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Guilherme Lima Pereira, CPF ***.259.379-**, Matrícula/SIAPE 197****, representante da Unidade de Suporte Operacional.

III. Integrante(s) da Área Requisitante: Soraia da Rocha, CPF ***.539.259-**, Matrícula/SIAPE 226****, representante do Setor de Gestão Orçamentária e Financeira.

IV. Integrante(s) da Área Requisitante: Auricilene Barbalho Coelho, CPF ***.205.512-**, Matrícula/SIAPE 239****, representante da Unidade de Suporte Operacional.

V. Integrante(s) da Área Requisitante: Rosilaine Gandini, CPF ***.536.619-**, Matrícula/SIAPE 300****, representante da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalhador.

VI. Integrante(s) da Área Administrativa: Priscila Blum Magalhães, CPF ***.757.539-**, Matrícula/SIAPE 300****, representante da Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos.

Art. 4º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 6º Designa-se os seguintes colaboradores para à Equipe Técnica de Suporte à EPC:

I. Integrante(s) da Área Requisitante: Luis Fernando Camargo Inacio, CPF ***.774.139-**, Matrícula/SIAPE 300****, representante da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalhador.

II. Integrante(s) da Área Demandante: Andrielen Moraes Pimentel, CPF ***.778.949-**, Matrícula/SIAPE 228****, representantes do Setor de Contabilidade.

Art. 7º A Equipe Técnica de Suporte à EPC poderá ser convocada para:

I - robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;

II - apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;

III - atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;

IV - ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.

Art. 8º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Categoria e subcategoria de compra abarcada nesta portaria será:

ID	Categoria	Subcategoria	Responsável(eis)
72	Apoio assistencial, administrativo e de logística	Agente de portaria, Almoxarife, Arquivista, Carregador, Contínuo, Recepções, Secretariado e Telefonista	USOP/DLIH/GAD

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão de suas atividades ou até o início da execução da contratação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada pela unidade requisitante.

(assinado eletronicamente)
Simone Cristiane de Souza
Gerente Administrativo
CHC/UFPR/EBSERH

Portaria - SEI nº 51, de 11 de fevereiro de 2025

Revogar a Portaria - SEI nº 512, de 16 de junho de 2023. Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo nº 015/2022 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Gerente Administrativa do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 27, de 14 de janeiro de 2025, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 1963, p.7, de 14 de janeiro de 2025, **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 512, de 16 de junho de 2023..

Art. 2º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 161 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH Versão 2.0, com o Manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 23759.023825/2021-78

Contrato nº 015/2022

Fornecedor: PIXEON MEDICAL SYSTEMS S.A. COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços para fornecimento de solução do tipo Ris-Pacs contemplando a instalação, migração, implantação, treinamento, manutenção, banco de dados, suporte (sistemas e banco de dados), atualização tecnológica para os Sistemas Ris-Pacs (RIS-Sistema Radiológico de Informações e PACS-Picture Archiving and Communication System – Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens) e banco de dados para a unidade hospitalar do CHC-UFPR/Ebserh, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Gestor: Felipe Veiga Ramos

CPF/MF nº ***.015.629-**

Gestor suplente: Rafael Henrique Gusso Rosado

CPF/MF nº ***.120.289-**

Fiscal Técnico: David Collete

CPF/MF nº ***.182.148-**

Fiscal Técnico: Renato Bocamino Doro

CPF/MF nº ***.329.518-**

Fiscal Técnico: Bruno Ribeiro Sodré

CPF/MF nº ***.413.762-**

Fiscal Setorial: Ana Amélia Bartolamei Ramos

CPF/MF nº ***.484.719-**

Fiscal Setorial: Cristian Maio Hillesheim

CPF/MF nº ***. 421.979-**

Fiscal Setorial: Ricardo Schimlitt de Bem

CPF/MF nº ***. 968.359-**

Fiscal Setorial: Rafael Borsoi

CPF/MF nº ***. 403.619-**

Fiscal Setorial: Gustavo Carvalho

CPF/MF nº ***. 066.928-**

Fiscal Administrativo: Acsa Rodrigues Guimarães

CPF/MF nº ***. 977.345-**

Fiscal Administrativo Suplente: Priscila Blum Magalhães

CPF/MF nº ***. 757.539-**

Art. 3º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 4º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 5º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

(assinado eletronicamente)

Simone Cristiane de Souza

Gerente Administrativa

CHC-UFPR/EBSERH

Portaria - SEI nº 52, de 11 de fevereiro de 2025

Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do Termo de nº 012/2025 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Gerente Administrativa do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 27, de 14 de janeiro de 2025, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 1963, p.7, de 14 de janeiro de 2025, **resolve**:

Art. 1º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do Termo de nº 012/2025 em conformidade com o Art. 161 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH Versão 2.0, com o Manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 23759.015056/2024-87
Fornecedor: FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA.

Contrato nº 012/2025
Objeto: O objeto do presente instrumento é a disponibilização de sistemas terapêutico de hemodiálise que permitam atendimento de pacientes com insuficiência renal aguda e crônica, em regime de comodato, conforme as exigências descritas no Termo de Referência

Gestor: Adriana Andréia Aparecida Corrêa Rubbo
CPF/MF nº ***.906.109-**
Gestor suplente: Sheila Alves Dias da Silva
CPF/MF nº ***.321.789-**
Fiscal Técnico: Sheila Alves Dias da Silva
CPF/MF nº ***.321.789-**
Fiscal Técnico suplente: Ariane Mendonça Neves de França
CPF/MF nº ***.214.736-**

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

(assinado eletronicamente)

Simone Cristiane de Souza

Gerente Administrativa

CHC-UFPR/EBSERH

Portaria - SEI nº 53, de 11 de fevereiro de 2025

Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo nº 001/2025 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Gerente Administrativa do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 27, de 14 de janeiro de 2025, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 1963, p.7, de 14 de janeiro de 2025, **resolve:**

Art. 1º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 161 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH Versão 2.0, com o Manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 23759.041019/2022-62

Contrato nº 001/2025

Fornecedor: **CRP TECNOLOGIA - EIRELI**

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço continuado de engenharia, com fornecimento de mão de obra, sem regime de dedicação exclusiva, de instalação e manutenção de cabeamento estruturado e conectividade de redes de telecomunicações, incluindo insumos e materiais necessários para este CHC-UFPR/EBSERH, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Gestor: Ricardo da Silveira Mendes

CPF/MF nº ***.428.325-**

Gestor suplente: Alex Woiciechowski

CPF/MF nº ***.119.489-**

Fiscal Técnico: Luciane Aparecida Liegel

CPF/MF nº ***.683.039-**

Fiscal Técnico suplente: Carlos Alberto Fraresso

CPF/MF nº ***.407.429-**

Fiscal Setorial: Talita Kaimoto Silverio

CPF/MF nº ***.686.039-**

Fiscal Setorial: Vanessa de Oliveira Guimarães

CPF/MF nº ***.704.305-**

Fiscal Setorial: Karlos Sandroni Gomes Mendes

CPF/MF nº ***.972.129-**

Fiscal Setorial: Márcio Luiz Dammski

CPF/MF nº ***.675.139-**

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

(assinado eletronicamente)

Simone Cristiane de Souza

Gerente Administrativa

CHC-UFPR/EBSERH

Portaria - SEI nº 54, de 14 de fevereiro de 2025

Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo nº 003/2025 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Gerente Administrativa do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 27, de 14 de janeiro de 2025, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 1963, p.7, de 14 de janeiro de 2025, **resolve:**

Art. 1º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 161 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH Versão 2.0, com o Manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 23759.029489/2023-39

Contrato nº 003/2025

Fornecedor: ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, de controle de estoque contemplando os postos de Supervisor de Almoxarifado, Almoxarife e Carregador, para atender as necessidades do Complexo Hospital de Clínicas, da Universidade Federal do Paraná (CHC/UFPR-EBSERH), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Gestor: Maria Márcia Ferreira

CPF/MF nº ***.783.329-**

Gestor suplente: Ana Carolina Pudeulko

CPF/MF nº ***.196.389-**

Fiscal Técnico: Antonio Marcos Campaneruti

CPF/MF nº ***.764.089-**

Fiscal Técnico: Michele Alves dos Santos Cardozo

CPF/MF nº ***.496.069-**

Fiscal Administrativo: Juliana da Cunha Brizida

CPF/MF nº ***.187.199-**

Fiscal Administrativo suplente: Priscila Blum Magalhães

CPF/MF nº ***.757.539-**

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

(assinado eletronicamente)

Simone Cristiane de Souza

Gerente Administrativa

CHC-UFPR/EBSERH

Portaria - SEI nº 55, de 17 de fevereiro de 2025.

Revogação da Portaria - SEI nº 375, de 08 de janeiro de 2025. Constituir Equipe de Planejamento de Contratação Permanente (EPC Permanente) para Categorias de Compras específicas para o CHC-UFPR.

A Gerente Administrativa do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 27, de 14 de janeiro de 2025, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 1963, p.7, de 14 de janeiro de 2025, **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 375, de 08 de janeiro de 2025.

Art. 2º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação Permanente (EPC Permanente)** para as Categorias de Compras dispostas no Art. 8º, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/Ebserh, em cumprimento ao disposto no Art. 27, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 3º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Integrante(s) da Área Requisitante:

Integrante da EPC	CPF	Matrícula	Representantes da Unidade/Setor/Divisão
Roberto Sebastião Marques	***.333.996- **	300****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques(UPDE)
Renilson Fernandes das Dores	***.521.599- **	337****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque (UPDE)
Marisa Arakaki	***.749.909- **	241****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque (UPDE)
Vanessa de Castro Mendes	***.713.936- **	339****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque (UPDE)
Diogo Luiz Fukuoka	***.456.879- **	324****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque (UPDE)
Rodrigo Ramos dos Santos	***.771.409- **	228****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque (UPDE)
Ronayra Vanessa de Sousa Rodrigues Brito	***.520.153- **	329****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque (UPDE)
Alana Zafaneli Machado	***.363.280- **	239****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques(UPDE)

§ 1º Tanto o Coordenador, quanto os integrantes da EPC serão definidos a cada contratação no Documento de Formalização de Demanda I (DFD I), dentre os membros acima listados nos incisos I e II.

§ 2º O Integrante da área de compras será definido a cada contratação no Documento de Formalização de Demanda II (DFD II), caso necessário, dentre os membros acima listados no inciso III.

Art. 4º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 6º Designa-se os seguintes colaboradores para à Equipe Técnica de Suporte à EPC:

I. Integrante(s) da Área Demandante:

Integrante da ETS - Área Demandante	CPF	Matrícula	Representantes da Unidade/Setor/Divisão
Felipe Fortino Verdan da Silva	***.114.138-**	225****	Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica - UACAP
Ana Luíza Campos Buffara	***.508.849-**	328****	Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica - UACAP

Parágrafo único. Os integrantes da Equipe Técnica de Suporte à EPC serão definidos a cada contratação no Documento de Formalização de Demanda I (DFD I), dentre os membros listados acima, conforme área especificada.

Art. 7º A Equipe Técnica de Suporte à EPC poderá ser convocada para:

I - robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;

II - apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;

III - atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;

IV - ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.

Art. 8º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Categoria e subcategoria de compra abarcada nesta portaria será:

ID	Categoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
34	Laboratório	SPIA/CGAH/DEPAS	UPDE/SAFS/DLIH/GAD

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até 31/12/2025.

(assinado eletronicamente)

Simone Cristiane de Souza

Gerente Administrativa

CHC-UFPR/EBSERH

Este documento foi assinado pela Superintendente do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, Profa. Dra. Camila Girardi Fachin, na data de 17 de fevereiro de 2025.